



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6, DE 2006

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Autor(a): Mesa Diretora

Relator: Vereador Wanilton José Borges

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 6, de 2006, em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

O conteúdo desse projeto é idêntico ao do Projeto de Lei Complementar n.º 6, de 2006, do Prefeito Municipal, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Executivo.

A matéria da proposição é subdividida em oito capítulos e contempla os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como as funções de confiança, os quantitativos e níveis de vencimentos, a definição das perspectivas de desenvolvimento funcional, regras de avaliação de desempenho funcional e normas quanto ao provimento dos cargos.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Acompanha o projeto estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implantação do plano de cargos e carreira, nos três próximos exercícios financeiros.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão, durante o prazo regimental previsto.

No dia 11 de dezembro, este projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, nos termos do art. 39 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Foi acostado aos Autos estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da implantação do plano, nos próximos três exercícios financeiros.

Essa estimativa mostra que, com a implantação do plano, as despesas com a folha de pagamento dos servidores da Câmara consumirá, no exercício de 2007, cerca de 55% da receita do Poder Legislativo. Em 2008 e 2009, estes percentuais de despesa atingirão 53,97% e 52,40%, respectivamente.

Como se vê, os percentuais de despesa com a folha de pagamento serão inferiores ao limite de 70%, fixado pelo § 1º do art. 29-A, da Constituição da República.

Também foi demonstrado que as despesas com pessoal, no próximo exercício, mesmo com a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Vencimentos, ficará bem aquém do limite de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecido pelo art. 20, *caput* e inciso III, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 2000).

Frise-se que a estimativa apresentada pela Mesa Diretora revela que o aumento da despesa não ultrapassará, nos próximos três exercícios, os limites constitucionais e legais.

Quanto ao mérito o projeto merece acolhida porque estabelece regras mais adequadas e transparentes para o crescimento na carreira.

Há de ser lembrada a importância de regulamentar a avaliação de desempenho, por tratar-se mecanismo que concorrerá para aumentar a eficiência na gestão de pessoal e, por conseguinte, na prestação do serviço público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 6, de 2006.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2006.


WANILTON JOSÉ BORGES
Relator e Presidente

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

Aprovado em 11/12/06

por unanimidade


Presidente de Câmara